

SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

GRUPO
CORREIO

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuimos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal

Marketing e Consultoria

Comunicação Visual

Gráfica

www.jcorreiodopovo.com.br
www.extraguarapuava.com.br

(42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876. Centro - Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal de nº 046/2019, de 09 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, à Servidora abaixo relacionada, em razão de habilitação e preenchimento dos requisitos necessários por parte da mesma, em atenção ao disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal de nº 046/2019, de 09 de dezembro de 2019, a contar de 01 de outubro de 2026, conforme abaixo relacionado.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL:

NOME	DO CARGO DE	PARA O CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Sirlene Maria da Silva	Médico Ginecologista e Obstetra 12 Horas com Segunda Especialização	Médico Ginecologista e Obstetra 12 Horas com Primeira Especialização	PA-03	PB-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2026.

Jaisom Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.368.341/0001-03, estabelecida na Rua Itatinga, nº 2640, Bairro Zona VII, CEP 87.503-590, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, designada DETENTORA DA ATA, representada pela Sra. **KAROLAINÉ APARECIDA ALVES DE ALMEIDA GOMES**, inscrita no CPF nº [REDAZIDO], aditam a ata celebrada em 24 de novembro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 214/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2025-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da Ata de Registro de Preços, a formação de registro de preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), peças de vestuários e acessórios diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar a prorrogação antecipada da ata mencionada acima, cujo vencimento seria em 23 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02 de outubro de 2026 até 01 de outubro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE E VALOR
Os quantitativos registrados estão sendo renovados até o limite do quantitativo original, em relação a cada item, conforme segue abaixo:

ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde Inicial	Qtde Atual	Qtde Aditivar	Preço	Valor Total Aditivar	Valor Total Disponível
5	1	BONÉ PROMOCIONAL Boné em tecido brim, com aba, com estampa em serigrafia na frente, medindo no mínimo e 10x10 cm, com fecho ajustável. Cor: Branco, preta, tons claros e tons escuros. Obs: Apresentar amostra.	PROPRIA	UN	450,00	450,00	0,00	18,04	0,00	8.118,00
		CAMISETA PROMOCIONAL UNISSEX Camiseta promocional manga curta, gola caraca, com estampa em SERIGRAFIA na parte da frente medindo 21x15 cm e nas costas medindo 21x15 cm. Serigrafias a serem definidas pelo Município. Com detalhe em cor diferente na ribana da manga e gola. Compimento da altura variando entre 60 cm e 80 cm. Material: Malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose). Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG. O layout, a cor e o tom poderão sofrer alterações a depender do motivo das campanhas municipais. Obs: Apresentar amostra.								
21	1		PROPRIA	UN	1.200,00	0,00	1.200,00	21,49	25.788,00	25.788,00
TOTAL									25.788,00	36.108,40

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

29	1	COLETE ALONGADO Colete alongado sem mangas, com BORDADO na altura do peito no lado esquerdo, medindo 10x10 cm, com dois bolsos frontais e detalhe de cinto nas costas na altura da cintura. Tecido: Elanca grossa. A cor e a tonalidade serão definidos posteriormente pelo Município. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Obs: Apresentar amostra.	PROPRIA	UN	20,00	20,00	0,00	110,12	0,00	2.202,40
TOTAL									25.788,00	36.108,40

Fica aditado o montante de **R\$ 25.788,00** (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais), passando de R\$ 36.108,40 (trinta e seis mil, cento e oito reais e quarenta centavos), para R\$ 61.896,40 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 46 dos Decretos Municipais nº 244/2023 e nº 92/2025.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

KAROLAINÉ A. ALVES DE ALMEIDA GOMES
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF/IRG _____

Nome: _____
CPF/IRG _____

Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 231, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Concede Avanço a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEFINIDA PELO ARTIGO 69, IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, E O DISPOSTO NO ARTIGO 31 DA LEI Nº. 956/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Avanço aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério, conforme abaixo:

Matr.	Nome	Classe atual	Classe a avançar
11051	ISALDINA SANHPRAG GONCALVES	A06	A07
17211	CLARIDIANE TEIXEIRA	C03	C04
17301	FABIANA BONETT	C03	C04
17771	IVONE LEAL NASCIMENTO	C03	C04
2122	LUCIA NAIRNE	C03	C04
17821	MARIA IVONETE DA FONSECA	C03	C04
17801	SILMARA HLATKI DOS SANTOS	C03	C04
16021	ANDRESSA NAIRNE	C04	C05
16101	CLECIANE TEIXEIRA	C04	C05
15951	ELIANE FIORI GALVAO	C04	C05
15811	MARIA JOSE DIONIZIO JOAQUIM DA ROCHA	C04	C05
15961	SORAIA CRISTIANE MIECZVA	C04	C05
14871	ANA CLAUDIA DOS PASSOS	C05	C06
14721	DILCEIA APARECIDA GOMES	C05	C06
14881	JOELMA KOCHUZICKI	C05	C06
14711	JUCIMARI PERGHER DAMBROSKI	C05	C06
10941	ALAN JONES TONHMRE MINEIRO	C06	C07



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6161	IVONIR DAS GRACAS MARCELITES	C09	C10
6071	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	C10	C11
6091	ANGELITA FIORI	C10	C11
6111	ROBERTA LANGHINOTTI	C10	C11
6141	SUZANA KAGMU MINEIRO	C10	C11
6151	SUZELIA YNHGRE MINEIRO BERNARDI	C10	C11
4161	CLARIMAR TEIXEIRA ZENI	C12	C13
4171	SANDRA HLATKI DOS SANTOS DE SOUZA	C12	C13
2951	LUCEMARA PICKLER DE LIMA	C13	C14

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 232, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, por motivo de aposentadoria por idade, o servidor público municipal ocupante de cargo em provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS o Sr. **ELOI FRANCISCO PRZENDZIUK**, brasileiro, portadora da Matrícula nº. 1064-1, do cargo em provimento efetivo de Mecânico, com carga horária de 40 horas semanais, desde o dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de outubro de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratada: **69.279.148 THEILOR MARCELO GOSSI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **69.279.148/0001-03**, com sede na Rua Professor Estanislau, nº 239, Bairro Primavera, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, representada pelo Sr.(a) **THEILOR MARCELO GOSSI**.

DO OBJETO DO CONTRATO: O chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica de microempresas e mais para prestação de serviços contínuos de jardinagem, limpeza pública e manutenção predial, incluindo atividades de pedreiro e carpintaria. Os serviços têm como finalidade a manutenção, conservação e reparação de áreas verdes, espaços públicos e edificações do município.

69.279.148 THEILOR MARCELO GOSSI – CNPJ 69.279.148/0001-03						
Lote/Item	Produto/Serviço		Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA ERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA	DE-HS	2.200,00	36,81	80.982,00
ESCOPO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir:						
SERVIÇOS DE JARDINAGEM: Manutenção de Gramados: Corte regular da grama para preservação da estética e saúde das áreas gramadas.						
Plantio e Replanto de Grama: Realizar a aplicação e reposição de grama nas áreas que necessitam de renovação ou cobertura adicional.						
Manutenção de Canteiros Ajardinados: Cuidado com os canteiros de plantas ornamentais e flores, garantindo a adubação, limpeza e sanidade das plantas.						
Plantio e Replanto de Flores Sazonais e Plantas Ornamentais: Adição de flores e plantas decorativas respeitando as épocas de floração, visando o embelezamento das áreas verdes.						
Capina Manual e Raspagem em Pavimentos: Remoção de ervas daninhas em superfícies como paver, lajotas, paralelepípedos, pátios e calçadas.						
Roçada com Roçadeira Costal e Manual: Corte de vegetação em áreas extensas e de difícil acesso.						
Capina e Limpeza de Áreas Verdes em Geral: Manutenção de áreas como parques e praças.						
Plantio de Mudas de Árvores: Promoção de arborização em áreas designadas.						
Poda de Árvores: Corte de galhos para controle de crescimento e						

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	manutenção da saúde das árvores.				
	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: Varrição de Ruas e Praças: Limpeza regular de ruas, praças e calçadas, removendo folhas, sujeiras e resíduos menores. Catação de Entulhos e Resíduos: Remoção de entulhos, lixo e materiais de descarte em locais públicos e terrenos baldios. Coleta de Resíduos Sólidos: Coleta de resíduos domiciliares e de eventos em locais de alta circulação. Limpeza de Bueiros e Redes de Drenagem: Remoção de sedimentos e lixo para evitar alagamentos e obstruções. Manutenção de Lixeiras Públicas: Instalação, esvaziamento e higienização periódica de lixeiras em áreas de grande movimentação. Lavagem de Calçadas e Praças Públicas: Utilização de equipamentos de pressão e produtos adequados para remoção de sujeiras, manchas e resíduos acumulados. Higienização de Pátios, Escadarias e Áreas de Convivência: Lavagem regular para manter a salubridade e o conforto dos espaços utilizados pela comunidade. Lavagem de Áreas de Feiras e Eventos: Limpeza após eventos, garantindo a remoção de resíduos orgânicos e sólidos. Desinfecção de Espaços Públicos: Aplicação de produtos desinfetantes em áreas de grande circulação, conforme necessidade. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOPO DOS SERVIÇOS A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir: SERVIÇOS DE PEDREIRO: Reparos em Alvenaria: Conserto de paredes, muros e outras estruturas danificadas. Assentamento de Pisos e Azulejos: Instalação e reposição de pisos e revestimentos. Construção e Reforma de Estruturas: Ampliação ou reparos em áreas específicas. Impermeabilização e Vedação: Aplicação de produtos para vedação de infiltrações. Manutenção de Calçadas e Pavimentação: Reparos em calçadas, pátios e pavimentos. SERVIÇOS DE CARPINTARIA: Reparos em Portas e Janelas: Ajustes e substituições em portas, janelas e batentes.				

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	Instalação e Manutenção de Estruturas de Madeira: Construção e reparos em guarda-corpos, pergolados e coberturas. Montagem e Reparos de Mobiliário: Ajustes em móveis fixos e substituição de partes danificadas. Manutenção de Forros e Painéis de Madeira: Substituição de forros e painéis decorativos. Obs.: A contratação será realizada com base no valor da hora trabalhada pela equipe disponibilizada pela empresa, composta por no mínimo duas pessoas qualificadas para os serviços descritos. O valor da hora deve incluir o custo completo de uma equipe composta por duas pessoas. Esse valor deverá contemplar todos os encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, transporte e a margem de lucro da empresa contratada.					
TOTAL						80.982,00

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de até **R\$ 80.982,00** (oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	15.451.0005.2026	1330	000	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2026	1340	511	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2026	1350	1045	3.3.90.39.00.00

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 05 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratada: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **76.527.951/0012-38**, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Córregos, CEP 13.420-823, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu diretor, o Sr. **MARCELO CARVALHO GRADE**.

DO OBJETO DO CONTRATO: O fornecimento de **01 (uma) escavadeira hidráulica, nova, zero hora**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, especificamente ao Item 02 – Escavadeira Hidráulica Tipo 2.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A							
Lote/Item	Produto/Serviço			Marca	Modelo/Un/Quant	Preço	Preço total
1	1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO 2	2	CATERPILLAR	318GC UN 1,00	748.000,00	748.000,00
Escavadeira Hidráulica Tipo 2, nova, zero hora, modelo CATERPILLAR 318GC, ou conforme especificação registrada no Item 02 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 – CIRAU, Aditivo 005/2026.							
TOTAL							748.000,00

DO VALOR DO CONTRATO
O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 748.000,00** (setecentos e quarenta e oito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	20.606.0011.1092	4296	1215	4.4.90.52.00.00
2026	20.606.0011.1092	4290	0000	4.4.90.52.00.00

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 05/10/2026 e prazo final dia 05/10/2027.
O prazo para o fornecimento do objeto é de **90 (noventa) dias** a contar da emissão da requisição de compra ao fornecedor.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 05 de outubro de 2026.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nr: 39/2026

Processo Adm: 68/2026
Data do Processo: 17/09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- a) Nr. Processo 68/2026
 - b) Nr. Licitação **39/2026**
 - c) Modalidade Pregão – Eletrônico
 - d) Data de Homologação 06/10/2026
 - e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 30 UNIDADES DE CHROMEBOOK - CONVÊNIO Nº 202512157, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, NO ÂMBITO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV.
- Empresa(s) vencedora(s):

Vencedores do lote		Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
Participante/Vencedor	D & D COMERCIO E SERVIÇO LTDA	43.800,00	Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais	001
CNPJ 68.283.375/0001-40 TRV. CUPUAÇU Quedas do Iguaçu-PR - CEP 85460-000				

D & D COMERCIO E SERVIÇO LTDA							
Lote/Item		Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1	CHROMEBOOK ESPECIFICAÇÃO: tela de 11,6 polegadas, com sistema operacional Chrome OS (Chromebook), 4gb de memória RAM, armazenamento ssd 32gb, com carregador, conexão p3 para utilização de headset. Garantia de 12 meses.	Acer	UN	30,00	1.460,00	43.800,00
Total							43.800,00

R\$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 6 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nr: 40/2026

Processo Adm: 69/2026
Data do Processo: 17/09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- a) Nr. Processo 69/2026
 - b) Nr. Licitação **40/2026**
 - c) Modalidade Pregão – Eletrônico
 - d) Data de Homologação 06/10/2026
 - e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, SERVIÇOS DE TORNIO, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO EM PEÇAS E COMPONENTES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E OUTROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- Empresa(s) vencedora(s):

Vencedores do lote		Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
Participante/Vencedor	ELIZEU MENEZES METALURGICA	375.761,83	Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos	001
CNPJ 22.855.091/0001-80 R RAIMUNDO MIORANZA Nova Laranjeiras-PR - CEP 85350-000				

R\$ 375.761,83 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

Nova Laranjeiras/PR, 6 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para as funções relacionadas no § 1º deste artigo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e assegurar a continuidade dos serviços municipais enquanto pendente a análise do prosseguimento do concurso público pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, do art. 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, observadas as condições desta Lei Complementar.

§ 1º – As funções, cargas horárias, escolaridades mínimas e remunerações abrangidas pela contratação temporária ora tratada são as seguintes:

Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais I	02 + CR	R\$ 1.621,00	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos).
Auxiliar de Serviços Gerais II	04 + CR	R\$ 1.621,00	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo – 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos).
Contador	01 + CR	R\$ 7.342,13	40h	Ensino Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe correspondente.
Engenheiro Civil	01 + CR	R\$ 4.679,20	20h	Ensino Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe correspondente.
Motorista Geral I – Categoria “B”	02 + CR	R\$ 2.353,98	40h	Ensino Fundamental incompleto. Conhecimento prévio do funcionamento dos veículos, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “B”.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Motorista Geral II – Categoria “D”	05 + CR	R\$ 2.353,98	40h	Ensino Fundamental Incompleto, Conhecimento prévio do funcionamento dos veículos para a categoria exigida, Curso de Transporte de Passageiros, Curso de transporte coletivo e transporte escolar, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"
Motorista portando Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior;	04 + CR	R\$ 2.353,98	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso Especializado de Transporte de Urgência e Emergência, devidamente registrado pelo Departamento de Trânsito do Estado e em vigência e de transporte de passageiros;
Operador de Máquinas	04 + CR	R\$ 2.960,33	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Conhecimento prévio do funcionamento dos veículos e máquinas operadoras Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D"
Professor	04 + CR	R\$ 2.555,00	20h	Formação em Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura plena normal Superior em área de conhecimento da educação desde que acrescida de formação em Magistério de nível médio.
Técnico em Enfermagem	01 + CR	R\$ 3.295,38	40h	Ensino Médio completo com curso técnico em enfermagem + Registro no Conselho de Classe correspondente.

CR: cadastro de reserva. Sua formação não gera direito à contratação, que dependerá da necessidade temporária comprovada e da disponibilidade orçamentária.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

§ 2º – As atribuições específicas de cada cargo em específico serão previstas em edital, consoante anexo IV da Lei n. 259/2016.

Art. 2º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei complementar estará sujeito à ampla divulgação pública, precedida de teste seletivo, conforme estipulamos artigos 12, inciso IX, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e 27, inciso IX, alínea “a”, da Constituição do Estado do Paraná, observado ainda todos os requisitos constantes na Lei Complementar Municipal n.º 005/2019 deste Município e demais disposições a serem previstas em edital.

§ 1º – Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesta lei, e investigação da vida profissional progressa do candidato;

§ 2º – O edital de convocação dos interessados especificará os documentos necessários para a avaliação pela administração pública, fixando prazos;

§ 3º – Será contratado o candidato com maior formação na área respectiva e maior experiência, nada havendo que o desabone;

§ 4º – A equipe ou responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

§ 5º – Deverá ser elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele profissional, a fim de que se possa avaliar o cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;

§ 6º – O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo, para que possa cumprir sua função fiscalizatória.

§ 7º - A comissão organizadora dará prioridade à realização do processo seletivo, adotando cronograma compatível com a urgência dos serviços, respeitados os prazos legais e assegurados a ampla publicidade, a igualdade de acesso, o prazo adequado de inscrição e o direito de recurso.

Art. 3º - A remuneração dos trabalhadores temporariamente contratados será aquela estabelecida no art. 1º para as funções e atribuições a que foram contratados, sendo suportada pelo erário municipal, pelas dotações orçamentárias nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta lei complementar, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas.
Parágrafo único – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta lei complementar.

Art. 5º - As hipóteses de extinção do contrato regidos por esta Lei Complementar, são aquelas elencadas no art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2019.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º 923/2026

SÚMULA: Revoga o inciso XII do art. 11 da Lei Municipal n. 644, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha de diretores nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º. Fica revogado o inciso XII do art. 11 da Lei Municipal n. 644, de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 644/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º 924/2026

SÚMULA: Institui o “Dia do Associativismo”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Virmond, o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º. Insere-se o “Dia do Associativismo” no calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Sr(a) ANA CRISTINA DOS SANTOS SEGUNDO, portador do RG: 9.346.481-8 e CPF: 060.357.659-12, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, no cargo de **AGENTE POLITICO, Licença de 60 (Sessenta) dias**, conforme art. 36, inciso VI da Lei Municipal 124/2012, por motivos de TRATAMENTO DE SAÚDE.

Esta licença terá início no dia 06/10/2026 e fim dia 04/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 06 de Outubro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº113/2026
DATA: 05/10/2026

Súmula: Concede Licença à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº144/2001 de 06/07/2001, na Seção III, em seu Art. 92,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença por Doença na Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta dias), a servidora LUZ MAVEL ALVARES VARGAS FERREIRA (9051), conforme Parecer Social e da junta médica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 48/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 20 de outubro de 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 48/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS ADVINDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025-CEDCA/PR E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 06 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 49/2026-PMPB
EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 13h30min do dia 20 de outubro de 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, ou via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 06 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/ 0001-36 - Fone/ Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 158/2026.
De 06 de outubro de 2026.

EMENTA: Designa o responsável pela gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada a Senhora JOSOLEEN MACHADO DOS SANTOS, CPF 071.496.XXX-48, Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, como responsável pela gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.06 13:35:12 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº.156/ 2026.
De 06 de outubro de 2026.

Ementa: Nomeia Diretor Administrativo-Financeiro.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no que se refere a Lei 560/2018 em seu Artº. 163, e resolve.

DECRETAR:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeada a **SRª. ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI**, portadora do RG nº. 5.xxx.xx6-3, inscrita no CPF nº. 8xx.xxx.xx9-347, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.06 11:24:12 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 157/2026.
De 06 de outubro de 2026.

Ementa: Nomeia Diretor Presidente.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no que se refere a Lei 560/2018 em seu Artº. 163, e resolve.

DECRETAR:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeada a **SRª. ANDRÉA WOLFF LAGO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xx6 -7 e CPF nº. 03x.xxx.xx9 -67, no cargo de DIRETOR PRESIDENTE do RPPS(Regime Próprio de Previdência Social).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.06 11:25:03 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/02026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2026, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço
Regime de Compra: Menor Preço, por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2026, até às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2026.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 21 de outubro de 2026, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/porta-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 06 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 089/2026

Aprova o Plano Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho – Paraná, institui sua execução no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Alfabetização constitui o instrumento técnico de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à alfabetização, ao acompanhamento das aprendizagens e à melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 076/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho – Paraná, na forma do Anexo Único deste Decreto, como instrumento oficial de implementação da Política Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 1.068/2026.

Art. 2º O Plano Municipal de Alfabetização orientará o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

CAPITULO II
DA EXECUÇÃO

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar a execução do Plano Municipal de Alfabetização, assegurando sua implementação em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Para a execução do Plano Municipal de Alfabetização, compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – promover a articulação entre as unidades escolares e os demais órgãos envolvidos;

II – coordenar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

III – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas no Plano;

IV – promover o monitoramento dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – propor medidas de aperfeiçoamento sempre que necessário.

Art. 5º As unidades escolares deverão adequar seus planejamentos pedagógicos e seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano Municipal de Alfabetização, respeitada a autonomia pedagógica prevista na legislação educacional.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o monitoramento permanente da execução do Plano Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros:

I – os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

II – os indicadores de alfabetização e aprendizagem;

III – os resultados da Fluência Leitora;

IV – os indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – os resultados da Prova Paraná, da Prova Paraná Mais e das avaliações municipais, quando aplicáveis;

VI – outros indicadores definidos no Plano Municipal de Alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Art. 7º O Plano Municipal de Alfabetização poderá ser revisado periodicamente, mediante estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas:

I – as alterações da legislação educacional;

II – os resultados do monitoramento;

III – a evolução dos indicadores educacionais;

IV – as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As revisões do Plano deverão preservar os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 1.068/2026.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações técnicas, normas complementares e instrumentos de acompanhamento necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 9º O Plano Municipal de Alfabetização deverá ser amplamente divulgado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, integrando o planejamento pedagógico e as ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho – Paraná, 05 de outubro de 2026.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 06 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 05/10/2026, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES.	200,00	UN	DINATALE	29,97	5.994,00
2	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 120MM (12 CM), CORES VARIADAS.	200,00	UN	DINATALE	39,96	7.992,00
3	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES.	200,00	UN	DINATALE	24,68	4.936,00
5	BOLA DE SPS (ISOPOR) 100MM (10CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES.	100,00	UN	DINATALE	13,95	1.395,00
6	BOLA DE SPS (ISOPOR) 120MM (12CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES.	100,00	UN	DINATALE	15,54	1.554,00
13	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM.	50,00	UN	DINATALE	10,97	548,50
15	PISCA-PISCA COM 200 LEDS FIXOS, LUZ BRANCA, TENSÃO 220 V., COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M.	50,00	UN	DINATALE	43,98	2.199,00
TOTAL DOS ITENS						24.618,50

Marquinho/PR, em 06 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicar Responsabilidade em Nome da Administração: "Antes de qualquer processo em sua responsabilidade como o MEIO AMBIENTE."
pm.marquinho.pr.gov.br | pm.marquinho.pr.gov.br | pm.marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 06 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 05/10/2026, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO QUENTE 10M ILUMINAÇÃO NATAL.	UN	50,00	COMBINADO/ 17336GRL	57,69	2.884,50
9	CASCATA LED COM 400 LEDS PISCA-PISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO, MULTICORES.	UN	50,00	COMBINADO/ 17336GRL	57,69	2.884,50
10	CORTINA DE LED COM NO MÍNIMO 900 LEDS, DIMENSÕES 4,0 X 3,0 M. LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO 220 V.	UN	50,00	COMBINADO/ 905SS	162,82	8.141,00
11	CORTINA DE LED COM NO MÍNIMO 900 LEDS, MULTIFUNÇÕES, MULTICORES, DIMENSÕES 4,0 X 3,0 M. TENSÃO 220 V.	UN	50,00	COMBINADO/ 905SS	162,82	8.141,00
TOTAL DOS ITENS						22.051,00

Marquinho/PR, em 06 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicar Responsabilidade em Nome da Administração: "Antes de qualquer processo em sua responsabilidade como o MEIO AMBIENTE."
pm.marquinho.pr.gov.br | pm.marquinho.pr.gov.br | pm.marquinho.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

§3º O Conselho terá sua organização e funcionamento regidos por regimento próprio, e seu Presidente será eleito pelos respectivos pares, na forma da legislação aplicável.

§4º Os atos normativos do Conselho estarão sujeitos à homologação pelo Poder Executivo Municipal.

§5º O exercício das competências do Conselho respeitará as atribuições dos órgãos do sistema de ensino competente e o regime de colaboração entre os entes federados, preservada a opção do Município de integrar-se ao sistema estadual de ensino, na forma da legislação nacional.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2026.

ELIZEU KOMINECK
Presidente

ARLETE TERESINHA STEFANOSKI
Vice-Presidente

JOSÉ VANDERLEI RUTHS
1º Secretário

ALEIXO KOMINECK
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 06 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 05/10/2026, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 120MM (12 CM), CORES VARIADAS.	UN	200,00	PROPRIA	21,45	4.290,00
12	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM.	UN	300,00	PROPRIA	48,05	14.415,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						18.705,00

Marquinho/PR, em 06 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicar Responsabilidade em Nome da Administração: "Antes de qualquer processo em sua responsabilidade como o MEIO AMBIENTE."
pm.marquinho.pr.gov.br | pm.marquinho.pr.gov.br | pm.marquinho.pr.gov.br

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, por meio de seu Presidente, torna pública a **REPÚBLICAÇÃO** do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/2026, para a contratação abaixo especificada:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO ÔNIBUS UTILIZADO PELA ASSISCOP. PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E CURITIBA/PR, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS 56.316,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais).

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 07/10/2026, às 8h00, até 09/10/2026, às 8h00.

PERÍODO DE LANCES

Em 09/10/2026, das 8h00 às 14h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS

Não se aplica.

SISTEMA ELETRÔNICO

LICITANET.

A íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no sistema eletrônico LICITANET, bem como no Portal da Transparência da ASSISCOP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Laranjeiras do Sul/PR, **06 de outubro de 2026.**

ÉLIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE – ASSISCOP

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188 Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 135/2026
05/10/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EM DECORRÊNCIA DE FORTES VENTOS (VENDAVAL) E INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe conferem os Artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016,

CONSIDERANDO o evento climático adverso caracterizado por vendaval, fortes rajadas de vento e tempestades que atingiram o território municipal no domingo, 04 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO os relatos e as recomendações técnicas da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apontando riscos estruturais potenciais, quedas de árvores, interrupção no fornecimento de energia elétrica e obstrução de vias públicas;

CONSIDERANDO que a prioridade absoluta da Administração Pública é zelar pela segurança e pela integridade física dos alunos, professores, servidores e demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 23, §2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/199), que autoriza a adequação do calendário escolar a peculiaridades locais e climáticas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais e demais atividades pedagógicas e administrativas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 06 e 07 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único: O período de suspensão de que trata este artigo poderá ser prorrogado caso persistam as condições climáticas adversas ou os riscos avaliados pela Defesa Civil.

Art. 2º. Os dias letivos interrompidos em decorrência deste Decreto deverão ser objeto de reposição oportunamente, garantindo o cumprimento da carga horária mínima legal, conforme calendário a ser reorganizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 06 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 05/10/2026, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL.	UN	50,00	WF	57,68	2.884,00
14	MANGUEIRA DE LED TAMANHO 100M CORES VARIADAS.	UN	30,00	ATIVA LED	351,98	10.559,40
TOTAL DOS ITENS						13.443,40

Marquinho/PR, em 06 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicar Responsabilidade em Nome da Administração: "Antes de qualquer processo em sua responsabilidade como o MEIO AMBIENTE."
pm.marquinho.pr.gov.br | pm.marquinho.pr.gov.br | pm.marquinho.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Altera o art. 155 da Lei Orgânica do Município de Virmond e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, em dois turnos de discussão e votação, e ela, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 155 da Lei Orgânica do Município de Virmond passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. A lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado permanente, com funções normativa, consultiva e de assessoramento técnico ao Poder Executivo, dotado de autonomia técnico-pedagógica, administrativa e financeira, assegurada pelo Município, com representação do Poder Público e da sociedade civil e participação da comunidade escolar em sua composição.

§1º A lei de criação disporá sobre a composição, as competências e os meios necessários ao funcionamento do Conselho, observadas a legislação nacional de educação e a organização do sistema de ensino ao qual o Município estiver integrado.

§2º Compete ao Conselho manifestar-se sobre a política municipal de educação, acompanhar o Plano Municipal de Educação, editar normas no âmbito de suas atribuições e exercer as demais competências previstas na legislação aplicável e em sua lei de criação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da administração municipal para atuar em conjunto com a Defesa Civil nas ações de reparo de danos estruturais nas escolas e liberação de vias de acesso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 05 de outubro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
1044135905
Prefeito Municipal